

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA **RENOVAR** O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** E A EMPRESA **VR CONSTRUÇÕES LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.893.195-15 e a empresa **VR CONSTRUÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua “Q”, Ubatã, Loteamento Marivan, nº 95, Bairro Santa Maria, CEP 49043-454, Município de Aracaju(SE), e-mail vrconstrucoes@outlook.com.br, telefone(79) 98829-2326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.639.538/0001-34 por seu Representante Legal o Sr. VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.042.095-90 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica renovado por mais 30 (**trinta**) dias, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1, do Contrato nº 047/2024, contados a partir de **04 de abril de 2025**.

1.2 – O **objeto do Contrato**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE FORMA INTEGRADA E CONJUNTA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS EM REDES COLETORAS, COLETORES-TRONCO, EMISSÁRIOS DE AFASTAMENTO, INCLUINDO OS INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU."

1.3 – Para o período prorrogado o valor estimado por ser contrato de demanda será **R\$ 339.879,60 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, com direito ao reajuste.

1.4 - Para o período ora prorrogado o valor do contrato por demanda estimada é variável, devendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda contratada, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contratada.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 4882/2025;
- Parecer Jurídico nº 077/2025;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada pelo fiscal do contrato Zenilton dos Santos que embasa o Parecer Jurídico nº 077/2025, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do RILC/DESO.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 - Este Termo Aditivo só terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 01 de abril de 2025



"VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP"
VR CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO-DESO

"GILVAN DOS SANTOS"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TXQY-Z8O8-4CKI-YYU9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 07/04/2025 16:16:37 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 08/04/2025 07:29:15 (Certificado Digital)